

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (x)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de 180 unidades de lixeiras quadradas em concreto para instalação em espaços públicos do município, com o objetivo de promover a coleta seletiva de resíduos sólidos e a preservação ambiental, contribuindo com a limpeza urbana e a conscientização da população e visitantes.

Descrição do objeto: Lixeira quadrada em concreto cinzento impermeabilizada polidas e com ferragens galvanizadas, medindo 80 cm de altura x 45 cm de largura x 75 cm de profundidade, borda com espessura de 5 cm e 5 cm parede, contendo anel para prender saco de lixo feito em aço galvanizado com revestimento com primeira demão de pintura epoxy. As lixeiras deverão vir com furo no assoalho e com adesivo identificando a secretaria de Turismo indústria e comércio, devendo constar a adesivação brasão do município, as lixeiras deverão ser pintadas em pares com os dizeres “lixo seco” e “lixo orgânico”

- 90 destinadas ao descarte de resíduos orgânicos
- 90 destinadas ao descarte de resíduos recicláveis

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	*VALOR TOTAL
1	Lixeira quadrada em concreto cinzento impermeabilizada polidas e com ferragens galvanizadas, medindo 80 cm de altura x 45 cm de largura x 75 cm de profundidade, borda com espessura de 5 cm e 5 cm parede, contendo anel para prender saco de lixo feito em aço galvanizado com revestimento com primeira demão de pintura epoxy, As lixeiras deverão ter furo no assoalho,deverão vir com adesivo identificando a secretaria de Turismo indústria e comércio, devendo constar a adesivação e o brasão do município, as lixeiras deverão ser pintadas em pares com os dizeres “lixo seco” e “lixo orgânico”.	UN	180		R\$446,09	R\$ 80.296,2

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como COMUM , conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do recebimento definitivo do objeto na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 80.296,2** conforme custos unitários na tabela acima

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Capão da Canoa identificou a necessidade de adquirir 180 unidades de lixeiras para instalação em espaços públicos do município, com o objetivo de promover a coleta seletiva de resíduos sólidos e a preservação ambiental, contribuindo com a limpeza urbana e a conscientização da população e visitantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A aquisição de 180 lixeiras quadradas em concreto cinzento impermeabilizadas, sendo 90 destinadas a resíduos orgânicos e 90 a resíduos recicláveis, tem por objetivo atender à necessidade de ampliação da infraestrutura urbana de coleta seletiva em pontos turísticos e áreas públicas do município de Capão da Canoa. As lixeiras terão estrutura reforçada em concreto polido com ferragens galvanizadas e pintura epóxi acrílica, garantindo resistência ao tempo, maresia e vandalismo.

O ciclo de vida do objeto considera sua longa durabilidade, reduzida necessidade de manutenção, fácil limpeza, furo no assoalho, identificação visual por cores e adesivação com o brasão e logotipo da Secretaria de Turismo. Essa solução contribui para a sustentabilidade urbana e ambiental, além de promover a educação ambiental e a imagem turística da cidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

As lixeiras devem ser confeccionadas com materiais resistentes e duráveis (concreto e aço galvanizado), que garantam uma vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

- Devem ser impermeabilizadas e possuir pintura anticorrosiva, adequada para ambientes litorâneos.

- Devem conter diferenciação visual por meio de cores e adesivação, incentivando a separação correta dos resíduos.

* Devem possuir furo no assoalho

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4. A vistoria **não** se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de aquisição

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos objetos será de 30 dias corridos , com início a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os objetos serão entregues no seguinte endereço : Secretaria de Turismo
Av. Paraguassu, 1881 - Capão da Canoa, RS, 95555-000

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios aparentes ou ocultos, incluindo pintura, adesivação e ferragens, contados a partir da data de entrega definitiva.

5.3.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias úteis , sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesse item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como comum.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**

8.1.1. O fornecedor deverá enviar CATÁLOGO com especificações técnicas e imagens ilustrativas do item ofertado, que será avaliado pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procu-

radoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.22.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

N/A

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 10 – Secretaria de Turismo

II) Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: 1.551 Estruturação/ modernização – Secretaria de Turismo

IV) Elemento de Despesa: 636- 4.4.90.52.99

V) Plano Interno:

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário(a): Ledorino Brogni

Servidores: Ashley da Silva Jahn

Capão da Canoa, 07 de maio de 2025.